



*Luz Sergio N. Mex*  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

*Fernando de Araújo Menezes*  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 41/2014

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 35/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 26/08/2015.

Estância, 16 de Setembro de 2015.

LEI Nº 1762

DE 16 DE setembro DE 2015.

Autoriza ao Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Manutenção Periódica de Pontes no âmbito do Município de Estância.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do Programa Municipal de Manutenção Periódica de Pontes no âmbito do município de Estância.

Art. 2º- O Programa que trata esta Lei constituir-se-á de planejamento, execução, controle e fiscalização de serviços e obras de reparo e manutenção de pontes de responsabilidade e construídas pelo Município, em periodicidade fixada pelo interstício de cada 6(seis) meses.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas com verbas orçamentárias próprias suplementares se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 16 de setembro de 2015.

**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**